MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001195/2009-15

DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2010.

HORÁRIO: **9h** (tolerância de 10 minutos), horário local.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

A Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PRRN nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 74 de 18 de julho de 2009, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente na página da *Internet*: **http://www.prrn.mpf.gov.br** ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R$ 0,10 por página.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos automotivos, com troca de filtros de óleo, ar, combustível e ar condicionado, para os veículos desta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, durante o ano de 2010, de acordo com as quantidades, especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência e Planilhas de Formação de Preços (Anexo I);
- Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo II);
- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- Modelo de Declaração nos termos do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo V);
- Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (Anexo VI);
- Minuta de Contrato (Anexo VII); e
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VIII)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte; e

2.3.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

2.4. Devido à inviabilidade da contratação de empresa estabelecida em local distante desta Procuradoria, será estabelecido como aceitável o limite máximo de 5 km de distância, a partir desta Unidade, para a localização do (s) respectivo (s) posto (s) de abastecimento da contratada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de **documentos apartados** dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação". O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso e demais atos inerentes ao certame ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.4. O credenciamento far-se-á através de:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

b) Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente original ou cópia autenticada***), que autorizem o

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

c) Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do Anexo V), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente original ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.

3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado do original ou cópia autenticada,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), como condição para a participação na presente licitação. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), e, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Legislação, referentes especialmente à comprovação da Regularidade Fiscal e aos critérios de desempate, é necessário, à época do credenciamento, manifestação do cumprimento pleno dos requisitos para classificação como tal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

3.8. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o subitem anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no subitem 7.1 deste edital.

3.9. Os documentos mencionados neste item, necessários ao credenciamento, não precisam ser apresentados em envelopes lacrados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº. 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os dizeres expressos no modelo abaixo:

> **"Ao Pregoeiro**
> **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN**
> **PREGÃO Nº. 01/2010 – MPF**
> **ENVELOPE 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"**
> **(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)"**

4.2. A proposta poderá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos e apresentada em papel timbrado da Empresa ou aposição do carimbo com o nº do CGC, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco; devendo **obrigatoriamente**, indicar:

a) especificação clara e completa do combustível a ser fornecido, observadas as especificações básicas indicadas no Anexo I deste Edital, inclusive com a indicação do fabricante e/ou marca, principalmente para o óleo e os filtros, devendo a licitante indicar ***apenas uma marca***, sendo vedada a indicação de marcas alternativas;

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

b) os valores unitários e totais, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, considerando-se, tão somente, 2 (duas) casas decimais após a vírgula; e

c) uma única cotação de preço para cada item.

4.3. Aquelas empresas que não possuírem representantes devidamente credenciados deverão enviar, dentro do envelope que contiver a proposta comercial, a **Declaração de Habilitação (Modelo – Anexo III).**

4.4. A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e serviços e que, se vencedora(s), a(s) licitante(s) o executará pelo valor resultante de sua proposta;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

5.1.1. A falta de data e/ ou rubrica e/ou assinatura na proposta ou nas declarações expedidas pela própria licitante poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos à "Proposta Comercial" e aos "Documentos de Habilitação";

5.1.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais e omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro; e

5.1.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o **preço global** da proposta, se faltar.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.4. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, devendo estes estarem compatíveis com os praticados pelo mercado local.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, relativamente à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando

de empresa enquadrada nos termos do subitem 3.7 deste edital, caso em que se observarão as disposições dos subitens 5.7 a 5.12.

5.6.2. Ao Pregoeiro cabe autorizar o uso de celular pelo licitante que necessitar de autorização de seu superior para obter menor valor de lance, que beneficiará a Administração; porém, o uso desse artifício limitar-se-á a uma única ligação por fase de lances com duração de no máximo 5 min.

5.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

5.8. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

5.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no subitem anterior.

5.10. Caso a primeira classificada seja uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste edital.

5.11. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do subitens 5.7 a 5.9, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste edital.

5.12. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", nas condições acima e existindo propostas idênticas, será assegurada preferência àquele que produzir os bens no país. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

5.13. Após a fase de lances, será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em), para cada lote, o **menor preço final.**

5.14. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, levando-se em conta os valores aceitáveis no mercado.

5.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances será efetuado novo sorteio para definir o vencedor, sem prejuízo da negociação direta do Pregoeiro com o sorteado.

5.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.

5.17. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidos no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

5.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(s) para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s).

5.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

5.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.24. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação para Habilitação" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

> **"Ao Pregoeiro**
> **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN**
> **PREGÃO Nº. 01/2010 – MPF**
> **ENVELOPE 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
> **(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)"**

6.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.3.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no anexo II;

6.3.2. Declaração expressa do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3.3. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa executou ou executa os serviços constantes do objeto da presente licitação;

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

6.3.4. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, referente à **Certidão Conjunta** perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.5. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.3.6. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade; e

6.3.7. Documento que comprove o Registro na Agência Nacional de Petróleo;

6.3.8. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005 (Modelo – Anexo VI).

6.4. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.3.4 ao 6.3.6.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF que estiverem com a documentação fiscal validada, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.3.4. ao 6.3.6.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.8. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

6.9. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la no fim desse período, caso contrário a documentação poderá ser destruída.

7. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais sanções administrativas, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

7.3. A licitante vencedora que descumprir as obrigações do presente Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no fornecimento do combustível, óleo lubrificante e/ou filtro de óleo, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

7.4. Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no subitem 7.3, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.6. Das penalidades que tratam o subitem 7.3, "a" e "b", exceto o subalínea "b.4", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.7 Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade do subalínea "b.4", no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Podendo qualquer pessoa, neste período, também solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao Termo Editalício.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo registrado em ata a síntese das razões, devendo o recorrente juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá em igual número de dias, a ocorrer do término do prazo do recorrente.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

8.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

8.3. Os recursos contra atos do Pregoeiro serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio daquele, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.3.1. A decisão do Coordenador de Administração será encaminhada à Procuradora-Chefe da PR/RN para apreciação.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de reuniões do Edifício-Sede desta Procuradoria, sito na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

10. REAJUSTE

10.1. O(s) preço(s) do contrato poderá(ão) ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram, observando-se o valor de mercado ou o valor definido por meio de portarias publicadas pelo órgão competente, quanto ao fornecimento de combustíveis, que autorizem a variação dos preços.

10.2. Serão registrados por apostila a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no termo contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste Pregão e, em especial, aos da minuta do contrato (Anexo VII), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

11.2. Outrossim, deverá apresentar, para assinatura do contrato, declaração da respectiva distribuidora de óleo diesel, confirmando que o combustível possui o percentual mínimo de 2% (dois por cento), em volume, de biodiesel a ele aditivado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

12.1.1. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá apresentar tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo a fim de o gestor certificar-se do cumprimento do disposto na alínea "d" da cláusula terceira do contrato.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Pregão.

13.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas, sem o prejuízo de novas negociações para obter um menor preço.

13.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas. O documento deverá ser entregue nesta Procuradoria ou encaminhado por Fax: (84) 3232-3951, ou ainda, por *e-mail*: cpl@prrn.mpf.gov.br.

13.7 A impugnação ao ato convocatório e os recursos interpostos por pessoas jurídicas no curso das licitações devem, necessariamente, ser acompanhados do respectivo ato constitutivo de quem os interpõem, podendo ser dispensado o cumprimento desse requisito nos casos em que a Administração já dispuser desse documento.

13.8. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

13.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Natal, 07 de janeiro de 2010.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO I

PREGÃO Nº 01/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

E

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1 - A Licitação tem como objeto a contratação de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e aditivos automotivos, com troca de filtros de óleo, ar, combustível e ar condicionado, para os veículos desta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, durante o ano de 2010.

2 - Os abastecimentos serão realizados no(s) posto(s) indicado(s) pela empresa Contratada, devendo existir no mínimo 1 (uma) unidade de abastecimento situada a uma distância máxima de 5 km (cinco quilômetros) da sede desta Procuradoria.

3 - O pagamento será efetuado mensalmente à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

4 – Os Preços de Referência para os produtos objeto do fornecimento, de acordo com o mercado local, são:

- Gasolina Comum: R$ 2,38;
- Diesel Comum: R$ 1,99;
- Óleo Lubrificante semi-sintético SAE 15W40 API-Sl ou superior: R$ 18,00;
- Óleo Lubrificante semi-sintético SAE 15W40 API-CI4 ou superior: R$ 18,00;
- Óleo para Direção Hidráulica ATF, tipo A: R$: 17,50;
- Óleo para embreagem SAE 80W90, API-GLS: R$: 13,00;
- Fluído de Freio SAE J1703 – DOT4 (500ml): RS: 13,00
- Aditivo tipo Fuel Injector, para injeção à gasolina: R$: 20,00;
- Aditivo tipo Fuel Treatment, para motor à Diesel: R$: 19,00;
- Filtro de Óleo para Veículo VW Santana 2.0, Ano 2003: R$: 14,00;
- Filtro de Óleo para Veículo Fiat Palio Weekend ELX 1.4 flex, ano 2006: R$: 14,50;
- Filtro de Óleo para Veículo Peugeot 307, sedan 2.0, ano 2007: R$: 30,00;
- Filtro de Óleo para Veículo Nissan X-Terra, Diesel, ano 2010: R$: 18,00;
- Filtro de Óleo para Veículo Ford Focus hatch 1.8, ano 2001: R$: 25,00;
- Filtro de Óleo para Veículo Fiat Marea ELX 1.8, ano 2007: R$: 17,00;
- Filtro de Óleo para Veículo Ford Ranger 2.8, turbo Diesel, ano 2003: R$: 27,00;
- Filtro de Ar para Veículo VW Santana 2.0, Ano 2003: R$: 37,00;
- Filtro de Ar para Veículo Fiat Palio Weekend ELX 1.4 flex, ano 2006: R$: 15,50;
- Filtro de Ar para Veículo Peugeot 307, sedan 2.0, ano 2007: R$: 36,00;
- Filtro de Ar para Veículo Nissan X-Terra, Diesel, ano 2010: R$: 64,00;
- Filtro de Ar para Veículo Ford Focus hatch 1.8, ano 2001: R$: 22,00;
- Filtro de Ar para Veículo Fiat Marea ELX 1.8, ano 2007: R$: 35,00;
- Filtro de Ar para Veículo Ford Ranger 2.8, turbo Diesel, ano 2003: R$: 65,00;
- Filtro de Combustível para Veículo VW Santana 2.0, Ano 2003: R$: 30,00;

- Filtro de Combustível para Veículo Fiat Palio Weekend ELX 1.4 flex, ano 2006: R$: 30,00;
- Filtro de Combustível para Veículo Peugeot 307, sedan 2.0, ano 2007: R$: 135,00;
- Filtro de Combustível para Veículo Nissan X-Terra, Diesel, ano 2010: R$: 142,00;
- Filtro de Combustível para Veículo Ford Focus hatch 1.8, ano 2001: R$: 30,00;
- Filtro de Combustível para Veículo Fiat Marea ELX 1.8, ano 2007: R$: 37,00;
- Filtro de Combustível para Veículo Ford Ranger 2.8, turbo Diesel, ano 2003: R$: 68,00;
- Filtro Antipólen do ar condicionado, Veículo VW Santana 2.0, ano 2003: R$: 37,00;
- Filtro Antipólen Ar condicionado, Veículo Fiat Palio Weekend ELX 1.4 flex, ano 2006: R$: 80,00;
- Filtro de Antipólen do ar condicionado, Veículo Peugeot 307, sedan 2.0, ano 2007: R$: 96,00;
- Filtro de Antipólen do ar condicionado, Veículo Nissan X-Terra, Diesel, ano 2010: R$: 136,00;
- Filtro de Antipólen do ar condicionado, Veículo Ford Focus hatch 1.8, ano 2001: R$: 80,00;
- Filtro de Antipólen do ar condicionado,Veículo Fiat Marea ELX 1.8, ano 2007: R$: 80,00;
- Filtro de Antipólen do ar condicionado,Veículo Ford Ranger 2.8, turbo Diesel, ano 2003: R$: 65,00.

5 – As quantidades estimadas de consumo de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos e filtros, durante o ano de 2010, são as seguintes:

ITEM 01) COMBUSTÍVEL

Quantidade Estimada	Unidade	Especificação Mínima	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6600	Litros	Gasolina Comum			
3000	Litros	Óleo Diesel Comum			
Total 01 (R$)					

ITEM 02) ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA MOTOR

Quantidade Estimada	Unidade	Especificação Mínima	Marca	Preço Unitário	Preço Total
52	Litro	Óleo Lubrificante semi-sintético **SAE 15W40 API-SI** ou superior			
30	Litro	Óleo Lubrificante semi-sintético **SAE 15W40 API-CI4** ou superior			
04	Litro	Óleo para Direção Hidráulica **ATF, tipo A**			
04	Litro	Óleo para embreagem **SAE 80W90, API-GLS**			
06	Litro	Fluído de Freio **SAE J1703 – DOT4**			
24	Litro	Aditivo **tipo Fuel Injector**, para injeção à gasolina			
08	Litro	Aditivo **tipo Fuel Treatment**, para motor a Diesel			
Total 02 (R$)					

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ITEM 03: FILTROS DE ÓLEO

Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	Unid	Filtro de Óleo para Volkswagen/Santana 2.0			
02	Unid	Filtro de Óleo para Fiat/Marea ELX 1.8 16V			
02	Unid	Filtro de Óleo para Ford/Focus GL 1.8			
02	Unid	Filtro de Óleo para Fiat/Pálio Weekend ELX 1.4			
02	Unid	Filtro de Óleo para Nissan X-Terra			
02	Unid	Filtro de Óleo para Peugeot 307 – Sedan / Gasolina			
02	Unid	Filtro de Óleo para Ford/Ranger XL 13F- 2.8			
Total 03 (R$)					

ITEM 04: FILTROS DE AR PARA MOTOR

Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	Unid	Filtro de Ar para Volkswagen/Santana 2.0			
02	Unid	Filtro de Ar para Fiat/Marea ELX 1.8 16V			
02	Unid	Filtro de Ar para Ford/Focus GL 1.8			
02	Unid	Filtro de Ar para Fiat/Pálio Weekend ELX 1.4			
02	Unid	Filtro de Ar para Nissan X-Terra			
02	Unid	Filtro de Ar para Peugeot 307 – Sedan / Gasolina			
02	Unid	Filtro de Ar para Ford/Ranger XL 13F- 2.8			
Total 04 (R$)					

OBS.: Os itens 02 e 03 estão interrelacionados, sendo que a troca do óleo do cárter ocorrerá a cada 5.000 quilômetros rodados, enquanto que a troca do filtro de óleo se processará na 2ª troca ou com 10.000 quilômetros rodados para os veículos

ITEM 05: FILTRO DE COMBUSTÍVEL

Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	Unid	Filtro de combustível do Veículo Volkswagen/ Santana 2.0			
01	Unid	Filtro de Combustível para Fiat/Marea ELX 1.8 16V			
01	Unid	Filtro de Combustível para Ford/Focus GL 1.8			
01	Unid	Filtro de Combustível para Fiat/Pálio Weekend ELX 1.4			

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

01	Unid	Filtro de Combustível para Nissan X-Terra			
01	Unid	Filtro de Combustível para Peugeot 307 – Sedan Gasolina			
01	Unid	Filtro de Combustível para Ford/Ranger XL 13F- 2.8			
Total 05 (R$)					

ITEM 6: FILTROS ANTIPÓLENS DO AR CONDICIONADO

Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado do Veículo Volkswagen/ Santana 2.0			
01	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado para Fiat/Marea ELX 1.8 16V			
01	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado para Ford/Focus GL 1.8			
01	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado para Fiat/Pálio Weekend ELX 1.4			
01	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado para Nissan X-Terra			
01	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado para Peugeot 307 – Sedan / Gasolina			
01	Unid	Filtro Antipólen do ar condicionado para Ford/Ranger XL 13F- 2.8			
Total 06 (R$)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **(TOTAL 1 + TOTAL 2 +TOTAL 3 + TOTAL 4 + TOTAL 5 + TOTAL 6)**	

6 - A frota desta Procuradoria é composta pelos seguintes veículos:

Quant.	Veículo	Placa	Tipo de combustível	Tipo de Veículo
01	Ford/Ranger XL 13F- 2.8	MYI 0166	Diesel	utilitário
02	Volkswagen/Santana 2.0-Flex	JFP 3095 JFP5655	Gasolina/Álcool	comum
01	Nissan X-Terra	MZC1912	Diesel	utilitário
01	Ford/Focus GL 1.8-	MXP 8380	Gasolina	comum
01	Fiat/Pálio Weekend ELX	MXS 4416	Gasolina/Álcool	comum
01	Marea ELX 1.8, 16V	MXO 6204	Gasolina	comum
01	Peugeot 307 – Sedan / Gasolina	MYS8695	Gasolina	comum

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

7 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Para o fornecimento do objeto da licitação, a **Contratada** se obriga a :

a) deverá apresentar, para assinatura do contrato, declaração da respectiva distribuidora de óleo diesel, confirmando que o combustível possui o percentual mínimo de 2% (dois por cento), em volume, de biodiesel a ele aditivado, sob pena de descumprimento da proposta;

b) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender a esta Procuradoria, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

c) realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste Contrato;

d) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;

e) cobrar os preços dos combustíveis vigentes no dia do abastecimento, no caso de serem menores que os preços contratados, excetuando-se os descontos concedidos somente aos pagamentos à vista;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originar o Contrato;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

h) cumprir durante a vigência do Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Natal, 15 de dezembro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)

_____

FRANCISCO COSME NERIS DE MELO
Setor de Transportes

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO II

PREGÃO Nº 01/2010

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores[1].

_____, __ de _____ de 2010

_____
Representante da Empresa

[1]Conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO III

PREGÃO Nº 01/2010

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação[2] exigidos no edital do Pregão nº 01/2010.

_____, __ de _____ de 2010.

_____
Representante da Empresa

[2] Nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/02

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO IV

PREGÃO Nº 01/2010

(MODELO)[3]

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz ( )

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

_____, __ de _____ de 2010

_____
Representante da Empresa

[3] Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Consoante o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO V

PREGÃO Nº 01/2010

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO nº 01/2010**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, __ de _____ de 2010

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO VI
PREGÃO Nº 01/2010

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção.

_____, __ de _____ de 2010

_____
Representante da Empresa

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO VII

PREGÃO Nº 01/2010

Minuta de Contrato para Fornecimento de Combustível e Óleo Lubrificante, com troca de filtros, que entre si fazem a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa _____

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2010 (dois mil e nove), compareceram, de um lado a **União Federal**, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, Fone: 3232-3900, Fax: 3232-3951, neste ato representada por seu **Coordenador de Administração**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PRRN nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____(nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____(rua/avenida)_____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001195/2009-15, referente ao Pregão 01/2010, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm, entre si, justo e avençado, o presente **Contrato de Fornecimento de Combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos automotivos, com troca de filtros de óleo, ar, combustível e ar condicionado, para os veículos da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**, durante o ano de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos automotivos, com troca de filtros de óleo, ar, combustível e ar condicionado, para os veículos da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, até o término do ano de 2010, conforme disposto no Anexo I do **Pregão 01/2010**, que fará parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº 01/2010**, bem como a proposta apresentada, datada de __/__/____, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº 1.28.000.001195/2009-15 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

Cláusula Segunda – Encargos da Contratante

A **Contratante** se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; e

b) efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

Cláusula Terceira – Obrigações da Contratada

A **Contratada** se obriga a :

a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender a esta Procuradoria, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

b) realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste Contrato;

c) fornecer combustível especial no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;

d) cobrar os preços dos combustíveis vigentes no dia do abastecimento, no caso de serem menores que os preços contratados, excetuando-se os descontos concedidos somente aos pagamentos à vista;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 01/2010**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

g) cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Cláusula Quarta – Preço

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos fornecimentos ora contratados, o **preço estimado** mensal de R$ _____,__ (_____), perfazendo o valor estimado total de R$ ___,__ (_____) pelo período de vigência deste contrato.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

Parágrafo Primeiro

A **Contratante** pagará **mensalmente** à **Contratada,** por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro

Sobre o valor da Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará as retenções, conforme o caso, relativas ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e à Contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/06), não serão feitas as retenções de que trata o parágrafo precedente, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração própria de que é optante do Simples Nacional,condicionada a sua aceitabilidade a consulta *on-line* no site da Receita Federal.

Parágrafo Quinto

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Cláusula Quinta – Do reajuste de Preços

O(s) preço(s) do contrato poderá(ão) ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram, **observando-se o valor de mercado, ou o valor definido por meio de portarias publicadas pelo órgão competente**, quanto ao fornecimento de combustíveis, que autorizem a variação dos preços.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência

O presente contrato terá sua vigência de **__/__/2010** a **31/12/2010**, a partir da data de sua assinatura, até o fim do exercício orçamentário.

Cláusula Sétima - Alteração

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na Cláusula Quinta deste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, e serão registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica – 3.0.0.0.0.00.00; Despesas Correntes – 3.3.0.0.0.00.00; Outras Despesas Correntes – 3.3.3.00.00.00; Aplicações Diretas – 3.3.3.90.00.00; Material de Consumo 3.3.3.90.30.00; Combustível e Lubrificantes Automotivos – 3.3.3.90.30.01-; do Programa/Atividade _____.

Parágrafo Único

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº **2010NE_____,** em __/__/2010, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Penalidades e Recursos Administrativos

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato e/ou presentes no **Pregão nº 01/2010** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no fornecimento do combustível, óleo lubrificante e/ou filtro de óleo, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

Parágrafo Primeiro – Desconto do Valor da Multa

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **Contratada** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo – Defesa Prévia

Da aplicação das penalidades definidas na nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

Parágrafo Terceiro – Prazo para Recursos

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "b.4", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Prazo para Pedido de Reconsideração

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "b.4", caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto

Os recursos serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração desta Procuradoria, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima - Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no Estatuto das Licitações, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa ou a amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Onze - Publicação

Correrão por conta da **Contratante** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela **Contratante** no prazo de até vinte dias de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

Cláusula Doze – Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos da **Contratada** não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Cláusula Treze - Foro

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal, ____ de _____ de 2010.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: **CPF:**

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro – Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3943 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 01/2010.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....**(nome da empresa)....**..... com sede na ..... **(endereço)**..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Natal, ____ de _____ de _____

_____

REPRESENTANTE LEGAL